	ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA PALÁCIO NOVA BRASÍLIA
	Departamento Legislativo Indicação nº. 014/2019 Data: 08/04/2019
AUTOR: Levi Gomes Gonçalves	

Nos termos do art. 198 e 199 do regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Mesa que a presente seja lida em Plenário, e logo após, encaminhado expediente Indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ministro Andreazza, para que junto ao DETRAN analise a viabilidade de colocar placas de regulamentação "proibindo parar e estacionar" próximo a escola Nilo Coelho.

JUSTIFICATIVA: A sinalização é um dos modos de propiciar um trânsito seguro, razão pela qual deve ser disposta nas vias sempre que forem necessárias.

Em vista disso, pais e alunos, reivindicam a instalação de placas "Proibido Parar e Estacionar", indicando que é proibido parar, mesmo que seja por um curto espaço de tempo, como também proibido estacionar, em ambos os lados, tendo em vista a rua ser estreita e constantemente estacionam veículos em frente a escola acima citada, prejudicando o trânsito no local, dificultando a entrada e saída dos alunos no período das aulas.

Por este motivo, faz-se necessário que se oficie ao Chefe do Executivo para que, através da Secretaria competente, tome as devidas providências.

Palácio Nova Brasília, em 08 de abril de 2019.

VEREADOR/AUTOR
LEVI GOMES GONÇALVES